

Valor da multa em Ufemgs	De 1.600 a 5.000 por ato, com acréscimo de: a) 3.200 por unidade de espécie constante das listas oficiais da fauna brasileira ou dos anexos da Convenção sobre o Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção – Cites; b) 1.600 para as demais espécies.
--------------------------	--

DECRETO NE Nº 96, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Francisco Sá, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Francisco Sá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos situados no Município de Francisco Sá, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à construção da Rede de Distribuição Rural Francisco Sá, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Francisco Sá.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 96, de 2 de março de 2018.)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I - partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente, no ponto denominado estação E00, estrutura U4 10-150, de coordenadas UTM 674752:8191344, segue daí, com um ângulo de 74º28' à esquerda, por uma distância de 334 m até chegar à estação E01, de coordenadas UTM 674501:8191560, segue daí, com ângulo de 00º00', por uma distância de 97 m até chegar à estação EV1, de coordenadas UTM 674427:8191623, segue daí, com um ângulo de 25º44' à direita, por uma distância de 269 m até chegar à estação EV2, de coordenadas UTM 674316:8191874, segue daí, com ângulo de 02º42' à esquerda, por uma distância de 64 m até chegar à divisa de propriedade da empresa Caatinga Agropecuária e Reflorestamento, com a propriedade de Maria José Cardoso Souza, de coordenadas UTM 674288:8191930, concluindo, assim, o trecho em questão. A faixa de servidão da rede a ser instalada corresponde a 15 m de largura a partir do eixo de sua locação. O caminhamento total de rede na propriedade da empresa Caatinga Agropecuária e Reflorestamento é de 764 m de extensão, totalizando uma área de servidão de 11.460 m² de ocupação.

II - partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica localizada em uma propriedade objeto de disputa judicial entre a empresa Caatinga Agropecuária e Reflorestamento e Roselene Souza Silva, do ponto denominado estação E00, de coordenadas UTM 674433:8193517; segue daí, com ângulo de 95º00' à direita, por uma distância de 22 m até chegar no ponto denominado estação E01, de coordenadas UTM 674411:8193524, concluindo assim o trecho em embargo. O caminhamento total de rede na propriedade objeto de disputa judicial entre a empresa Caatinga Agropecuária e Reflorestamento e Roselene Souza Silva é de 22 m de extensão, totalizando uma área de 330 m² de ocupação.

DECRETO NE Nº 97, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Itabirinha de Mantena, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itabirinha de Mantena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Itabirinha de Mantena, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Itabirinha de Mantena, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Itabirinha de Mantena.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 97, de 2 de março de 2018.)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na propriedade de Luzitiano Teixeira Mendes, na coordenada 263865:7944604, área rural do município, percorre-se 90 m em linha reta até a coordenada 263903:7944684, onde vira-se 28º à direita e percorre-se 42 m em linha reta até a coordenada 263936:7944710, onde vira-se 14º à direita e percorre-se 38 m em linha reta até a cerca limítrofe da propriedade na coordenada 263972:7944727, compreendendo a distância total de 170 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 2.550 m².

DECRETO NE Nº 98, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Orizânia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Orizânia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno situado no Município de Orizânia, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Orizânia, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Orizânia.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 98, de 2 de março de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da cerca limítrofe das propriedades de Flávio Martins de Souza com a de Maurício de Souza Reis na coordenada 790353:7725561, área rural do Município de Orizânia, percorrem-se 36 m em linha reta até a coordenada 790321:7725578, onde vira-se 22º à direita e percorrem-se 706 m em linha reta até a coordenada 789862:7726138, onde vira-se 90º à esquerda e percorrem-se 39 m em linha reta até a coordenada 789756:7726071, onde vira-se 10º à direita e percorrem-se 206 m em linha reta até cerca limítrofe da propriedade de Flávio Martins de Souza com a de Nelcino Fialho na coordenada 789671:7726020, compreendendo a distância total de 987 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 14.805 m².

DECRETO NE Nº 99, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Coromandel, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Coromandel.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Coromandel, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Rede de Distribuição Rural Coromandel, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Coromandel.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 99, de 2 de março de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição rural existente no ponto de coordenada UTM 271327:7991191, na propriedade de Osvaldo Alves Da Silva, segue em linha reta por uma distância de 192 m até o ponto da coordenada UTM 271277:7991373, daí vira a direita com ângulo de 47º0' e segue em linha reta por uma distância de 314 m até o ponto de coordenada UTM 271456:7991630, encerrando aí o caminhamento da rede que totaliza 506 m de extensão. A faixa de servidão é de 15 m, totalizando 7.590 m² de área de ocupação.

DECRETO NE Nº 100, DE 2 DE MARÇO DE 2018.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, terreno necessário à construção da Subestação Governador Valadares 7, de 138 kV, do Sistema Cemig, no Município de Governador Valadares.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Governador Valadares, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o *caput* se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Subestação Governador Valadares 7, do Sistema Cemig, no Município de Governador Valadares.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 2 de março de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 100, de 2 de março de 2018)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo do vértice M4, de coordenadas E 191.393,1626 e N 7.916.080,8693, o perímetro da faixa inicia seu caminhamento com o azimute de 350º00'00", atingindo o vértice M5, distanciado 55,00 m do vértice M4; no vértice M5, de coordenadas E 196.383,6119 e N 7.916.135,0337, o caminhamento toma o azimute de 80º00'00" atingindo o vértice M11, distanciado 28,14 m do vértice M5; no vértice M11, de coordenadas E 196.411,3261 e N 7.916.139,9205, o caminhamento toma o azimute de 80º00'00" atingindo o vértice M6, distanciado 28,55 m do vértice M11; no vértice M6, de coordenadas E 196.439,4505 e N 7.916.144,8796, o caminhamento toma o azimute de 166º47'59" atingindo o vértice M7, distanciado 37,23 m do vértice M6; no vértice M7, de coordenadas E 196.447,9535 e N 7.916.108,6279, o caminhamento toma o azimute de 161º56'53" atingindo o vértice M8, distanciado 18,00 m do vértice M7; no vértice M8, de coordenadas E 196.453,5313 e N 7.916.091,5139, o caminhamento toma o azimute de 260º00'00" atingindo o vértice M4, distanciado 61,03 m do vértice M8, atingindo uma área 3.216,65m².